Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

LEI Nº 525

Cria a escola Municipal de Música anexa ao Ginásio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Música, anexa ao antigo Ginásio Municipal, que será regida por regulamento a ser baixado pelo Executivo e submetido a apreciação da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 29 de março de 1972. // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = // = //

Itacy Bouglleux de Andrade
Itacy Bouglleux de Andrade
- Prefeito Municipal.

João Wandri Rocha Neves
João Wandri Rocha Neves
Secretário.